



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 844

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS DE PESSOAL.....	2
OUTROS ATOS.....	2
ATOS OFICIAIS.....	5
DECRETOS.....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS DE PESSOAL

OUTROS ATOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO - ANA ALINE POLONI



ACÚMULO DE CARGO

Declaramos para fins de acúmulo de cargo, as seguintes informações:

NOME	ANA ALINE POLONI MEDEIROS
RG	43.054.051-6
CARGO	PROFESSOR PEB I - EFETIVO

UNIDADE DE TRABALHO	EMEF PROF. FAUSTINO PENALVA
----------------------------	-----------------------------

SEGMENTO	EF (X) Arte () AEE () EI () Ed. Física ()	TURMA	4º ANO
-----------------	--	--------------	--------

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL								
	HORÁRIO/AULA			HTPC			HTPL	JORNADA
2ª FEIRA	07h	às	12h	18h30	às	21h30		08
3ª FEIRA	07h	às	12h		às			05
4ª FEIRA	07h	às	12h		às		1h	06
5ª FEIRA	07h	às	12h		às			05
6ª FEIRA	07h	às	12h		às		1h	06
TOTAL SEMANAL	25			03			02	30

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazare Paulista, 01 de fevereiro de 2023.

DANIELA MATIAS Assinado de forma digital
por DANIELA MATIAS
ZANONI:30110667875
7875 Dados: 2023.02.01
11:24:12 -03'00'

Prof. Daniela Matias Zanoni
Dirigente Municipal

Obs: Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazare Paulista - SP CEP 12960-000 Tel.:

(11) 4597-3627/4597-1386 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UK7IKE2QSR



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO - LUCIANA MARTINS DE FREITAS



ACÚMULO DE CARGO

Declaramos para fins de acúmulo de cargo, as seguintes informações:

NOME	LUCIANA MARTINS DE FREITAS
RG	27.307.076-9
CARGO	PROFESSOR PEB I - EFETIVO

UNIDADE DE TRABALHO	EMEIEF BAIRRO DO DIVININHO
----------------------------	----------------------------

SEGMENTO	EF (X) Arte () AEE () EI () Ed. Física ()	TURMA	ALFABETIZAÇÃO
-----------------	--	--------------	---------------

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL								
	HORÁRIO/AULA			HTPC			HTPL	JORNADA
2ª FEIRA	07h	às	12h	18h30	às	21h30		08
3ª FEIRA	07h	às	12h		às			05
4ª FEIRA	07h	às	12h		às		1h	06
5ª FEIRA	07h	às	12h		às			05
6ª FEIRA	07h	às	12h		às		1h	06
TOTAL SEMANAL	25			03			02	30

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 30 de janeiro de 2023.

DANIELA MATIAS
ZANONI:30110667875
7875

Assinado de forma digital
por DANIELA MATIAS
ZANONI:30110667875
Dados: 2023.01.30
12:01:22 -03'00'

Prof. Daniela Matias Zanoni
Dirigente Municipal

Obs: Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP CEP 12960-000 Tel.:

(11) 4597-3627/4597-1386 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5P0R3MG6OS



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO - MARIED NASCIMENTO DOS SANTOS MARTINS



ACÚMULO DE CARGO

Declaramos para fins de acúmulo de cargo, as seguintes informações:

NOME	MARIED NASCIMENTO DOS SANTOS MARTINS
RG	52.102.798-6
CARGO	PROFESSOR PEB I - EFETIVO

UNIDADE DE TRABALHO	EMEF PROF. FAUSTINO PENALVA
----------------------------	-----------------------------

SEGMENTO	EF (X) Arte () AEE () EI () Ed. Física ()	TURMA	1º ANO C
-----------------	--	--------------	----------

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL								
	HORÁRIO/AULA			HTPC			HTPL	JORNADA
2ª FEIRA	12h40	às	17h40	18h30	às	21h30		08
3ª FEIRA	12h40	às	17h40		às			05
4ª FEIRA	12h40	às	17h40		às		1h	06
5ª FEIRA	12h40	às	17h40		às			05
6ª FEIRA	12h40	às	17h40		às		1h	06
TOTAL SEMANAL	25			03			02	30

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 26 de janeiro de 2023.

DANIELA MATIAS Assinado de forma digital
por DANIELA MATIAS
ZANONI:30110667875
7875 Dados: 2023.01.26 10:36:48
-03'00'

Prof. Daniela Matias Zanoni
Dirigente Municipal

Obs: Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP CEP 12960-000 Tel.:

(11) 4597-3627/4597-1386 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0RB38GHUI0



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3592 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE ESPECIFICA



DECRETO Nº 3592, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE ESPECIFICA”.

FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a proximidade do período que compreende as festividades do Carnaval do ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços públicos municipais neste período específico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 20, 21 (Carnaval) e até as 12h do dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta - feira de Cinzas).

Art. 2º - Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes Setores, a fim de que aqueles não venham a sofrer solução de continuidade.

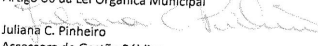
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de janeiro de 2023.


FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 222 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: X9XGJ1KBB4



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2022 – 1ª Publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2761/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustível S10 a granel para abastecimento da Frota Municipal com fornecimento em comodato de 01 (um) tanque de combustível aéreo com capacidade de 10.000 (dez mil) litros e 01 (uma) bomba industrial.

No dia 23 de janeiro de 2023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item	Código	AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA CNPJ : 00.409.382/0001-01 Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant.	% Desconto (aplicado à tabela ANP)
1	020.004.00 8	Combustível óleo diesel S-10 Comum a granel Marca: Small	LTS	300.000	11,1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 30/01/2023

Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 5



1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 5



podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos



- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 01º de fevereiro de 2.023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA
CNPJ nº 00.409.382/0001-01

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 5

CÓDIGO LOCALIZADOR: 94JXOAMY18



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 208/2023 - DISPENSA Nº 05/2023.

O senhor Cândido Murilo Pinheiro Ramos, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 208/2023 dispensa 05/2023, AUTORIZO a contratação da empresa BELL SOM EVENTOS LTDA. CNPJ: 57.132.144/0001-19, para prestação de serviços de estrutura de rádio festa para o evento CARNAVAL 2023 que será realizado entre os dias 16 à 21 de fevereiro de 2023. Valor global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2023.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: II2OMABUUK

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

CARTA CONVITE 001/2023

CARTA CONVITE 001/2023 – (MENOR PREÇO) – PA 3601-2022 – Contratação de serviços de consultoria pelo período de 06 (seis) meses de forma presencial e/ou remota (via e-mail/zoom/WhatsApp e telefone) para o Departamento de Educação em todos os projetos e programas federais na área educacional, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 10 de fevereiro de 2023, às 10h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2023

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9POMT27D7O